



**EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL – BENS MÓVEIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

**Nº 010/2025**

*0 MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, CNPJ nº 39.554.597/0001-51, com endereço na Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian, RJ, CEP: 25.870-000, por intermédio da Leiloeira Pública Oficial, **JULIANA VETTORAZZO**, matriculada na JUCERJA sob o nº 155, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, visando à alienação de veículos automotores recuperáveis, bens móveis e sucata de sua propriedade, na data e horário definidos neste Edital. O leilão será regido pela Lei nº 14.133/21, pelo Decreto Federal 21.981/32, pela Instrução Normativa DREI nº 72/2019 e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

---

**1. DO OBJETO DO LEILÃO**

- 1.1 O presente leilão tem por objeto a alienação de veículos automotores recuperáveis, bens móveis e sucata de propriedade do MUNÍCIPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, pelo critério de maior lance;*
- 1.2 Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado de conservação, condição e funcionamento em que se encontram e SEM GARANTIAS, não cabendo à Leiloeira e ao Comitente Vendedor responsabilidade vícios, defeitos ou avarias constatadas posteriormente, na sua constituição, composição ou funcionamento;*
- 1.3 Ao ofertar lance, presume-se que o interessado avaliou previamente as características e a situação dos bens e/ou assumiu conscientemente o risco do negócio. Não serão aceitas reclamações posteriores quanto a qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência, especificação ou desistência posterior.*
- 1.4 Os bens serão leiloados por lote, com descrições e fotos disponibilizadas no site da Leiloeira ([www.jvleiloes.lel.br](http://www.jvleiloes.lel.br));*
- 1.5 A descrição física dos bens não é completa nem técnica. As fotos veiculadas em catálogo, no site e em quaisquer meios de publicidade têm caráter meramente ilustrativo, não possuindo efeito vinculante. Prevalece sempre o estado real do bem na vistoria e no ato do leilão.*
- 1.6 Não será considerada válida qualquer reclamação do Arrematante que tenha se baseado exclusivamente em fotos, visto que as mesmas têm caráter meramente ilustrativas.*

---

**2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO**

- 2.1 O leilão público será realizado às **11:00h do dia 19 de novembro de 2025** (quarta-feira) **EXCLUSIVAMENTE** na modalidade eletrônica, através do site da Leiloeira: [www.jvleiloes.lel.br](http://www.jvleiloes.lel.br);*
- 2.2 Na hipótese de decretação/prorrogação de feriado ou de qualquer fato superveniente que impeça a realização do leilão na data estabelecida, este ficará automaticamente reagendado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e sob as mesmas condições, independentemente de nova publicação.*

---

**3. DA VISITA TÉCNICA**

- 3.1 É direito do interessado vistoriar previamente os bens e obter todas as informações necessárias para a formulação de seus lances, inclusive quanto ao estado de conservação e eventuais pendências;*
- 3.2 É dever do interessado promover, antes da oferta de lance, todas as pesquisas necessárias junto aos órgãos competentes para esclarecer origem, situação documental, débitos, ônus e gravames eventualmente incidentes sobre o bem;*



[www.jvleiloes.lel.br](http://www.jvleiloes.lel.br)



[contato@jvleiloes.lel.br](mailto:contato@jvleiloes.lel.br)



(21) 2548.5850



- 3.3 *A ausência de vistoria ou de diligência prévia por parte do interessado caracteriza assunção do risco típico do negócio, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.*
- 3.4 *A visitação pública dos lotes dar-se-á nos dias 17 e 18 de novembro no horário de 9:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Setor de Patrimônio, localizado na sede do município à Avenida Vereador Francisco Xavier, no. 1, Centro, Comendador Levy Gasparian, RJ.*
- 3.5 *Contatos para agendamento prévio: [silveirabadaro@outlook.com](mailto:silveirabadaro@outlook.com), José Carlos (24) 98819.2662;*
- 3.6 *Por razões de segurança patrimonial e operacional do depósito, o acesso simultâneo poderá ser limitado, a exclusivo critério do Comitente, bem como poderá ser controlado o tempo de permanência no local.*
- 3.7 *É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças e quaisquer atos similares;*
- 3.8 *Todos os possíveis custos decorrentes da visita técnica serão da inteira responsabilidade do interessado;*
- 3.9 *O visitante deverá portar documento oficial de identificação com foto para acesso ao local.*

---

#### 4. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO

- 4.1 *O cadastro prévio do usuário no portal [www.jvleiloes.lvl.br](http://www.jvleiloes.lvl.br) é requisito indispensável para participação no leilão eletrônico.*
- 4.2 *O cadastro deverá ser realizado com, ao menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início do leilão;*
- 4.3 *O interessado deverá fornecer integralmente os documentos exigidos e as informações solicitadas pela plataforma, sob pena de indeferimento do cadastro.*
- a) *Comprovação no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*
- b) *Documento oficial de identificação vigente, com foto;*
- c) *Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 (três) meses, em nome do próprio Arrematante.*
- 4.4 *Na impossibilidade ou ausência do Arrematante, será necessária procuração (instrumento público ou particular de mandato) com poderes específicos para formular lances, negociar preços, além de todos os atos pertinentes ao leilão;*
- 4.5 *Em caso de menor de idade, será necessária a comprovação de emancipação;*
- 4.6 *Para pessoas jurídicas, deverão ser apresentados, além dos documentos pessoais do(s) representante(s) legal(is): registro comercial, estatuto, contrato social, ata de eleição, atos constitutivos e demais documentos conforme o enquadramento jurídico-tributário da empresa.*
- 4.7 *LOGIN/SENHA E RESPONSABILIDADE: O login e a senha cadastrados no portal da Leiloeira são de uso pessoal e intransferível. Todo lance inserido com aquele acesso será considerado válido e de responsabilidade exclusiva do titular do cadastro, ainda que este alegue posteriormente uso indevido por terceiros. O titular responderá integralmente pelos lances e obrigações decorrentes do uso de seu acesso;*
- 4.8 *Maiores informações sobre o credenciamento constam no portal [www.jvleiloes.lvl.br](http://www.jvleiloes.lvl.br).*

---

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

- 5.1 *Poderão oferecer lances pessoas físicas E pessoas jurídicas, inscritas e regulares, respectivamente, no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), possuidores de documento de identidade;*
- 5.2 *É vedada a participação, direta ou indiretamente:*
- a) *dos licitantes, adjudicatários ou contratantes penalizados com as sanções de suspensão temporária de*



[www.jvleiloes.lvl.br](http://www.jvleiloes.lvl.br)



[contato@jvleiloes.lvl.br](mailto:contato@jvleiloes.lvl.br)



(21) 2548.5850



*participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade por qualquer ente ou entidade da Administração Pública cujos efeitos ainda vigorem;*

- b) de servidores/empregados da Administração Comitente e de integrantes da equipe da Leiloeira;*
- c) de Arrematantes que se encontrem inadimplentes ou impedidos de participar de leilões por descumprimentos em leilões anteriores com o Escritório de Leilões da Leiloeira Juliana Vettorazzo ou com o Comitente;*

*5.3 A participação no leilão implica concordância plena, irrevogável e incondicional com todas as disposições deste Edital, com presunção de capacidade técnica e financeira do participante para assumir as obrigações decorrentes da arrematação.*

---

## **6. DOS LANCES**

- 6.1. Os lances serão ofertados exclusivamente por meio eletrônico, a partir do preço mínimo autorizado pelo Comitente Vendedor para cada lote.*
- 6.2. Após estar devidamente habilitado no sistema, o interessado poderá registrar lance antecipado (pré-lance) antes da abertura da sessão pública.*
- 6.3. Durante a sessão pública, os lances serão registrados em tempo real.*
- 6.4. O licitante que não estiver on-line no momento da sessão pública concorrerá com o último lance válido previamente cadastrado em seu nome.*
- 6.5. Caso não haja lance pelo valor mínimo/avaliação do lote, poderão ser aceitos, a exclusivo critério da Leiloeira, lances condicionais inferiores ao mínimo, os quais serão submetidos ao Comitente Vendedor, ficando sua aceitação sujeita à aprovação expressa deste.*
- 6.6. Será considerado ARREMATANTE o licitante que oferecer o maior lance válido para o lote.*
- 6.7. O Comitente poderá, a seu critério, não alienar bens que não alcancem os valores mínimos estabelecidos.*
- 6.8. É vedada a retratação ou desistência de lances após o registro no sistema. A desistência caracteriza inadimplemento e sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.*
- 6.9. Após a arrematação não haverá devolução de valores pagos, incluindo comissão da Leiloeira e taxa administrativa.*

---

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 7.1. A abertura da sessão pública ocorrerá no ambiente eletrônico (auditório virtual) da Leiloeira, na data e horário indicados neste Edital.*
- 7.2. O valor mínimo aceitável para o lote será o valor estimado/avaliado ou o maior pré-lance registrado até o início da sessão pública, o que for maior.*
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente via sistema eletrônico. Todos os lances ficarão registrados e visíveis no portal.*
- 7.4. Cada lote exibirá cronômetro regressivo de encerramento.*
- 7.5. Havendo lance válido próximo ao término do cronômetro do lote, o prazo de encerramento daquele lote será automaticamente prorrogado, de forma sucessiva, enquanto houver novos lances registrados nesse período adicional. O lote somente será encerrado quando decorrido integralmente o prazo vigente de contagem regressiva sem o registro de novos lances.*
- 7.6. O lote será efetivamente encerrado quando o cronômetro regressivo zerar sem novos lances válidos dentro do período de prorrogação.*





- 7.7. Todos os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e disputarão em igualdade de condições tecnicamente possíveis;
- 7.8. Durante a realização do leilão, qualquer participante que impedir, perturbar, fraudar, coagir ou buscar afastar outros licitantes por meios ilícitos estará sujeito às sanções penais (inclusive o art. 335 do Código Penal) e administrativas previstas em lei e neste Edital.

---

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O critério de julgamento será o **MAIOR LANCE**.
- 8.2. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance válido, observado o disposto neste Edital.
- 8.3. A Leiloeira poderá, motivadamente, fixar limite de tempo para novos lances, bem como estabelecer incremento mínimo (valor ou percentual) entre lances sucessivos ou maior tempo no cronômetro, de forma a garantir a regularidade e a fluidez da disputa.

---

## 9. DO PAGAMENTO DA ARREMATACÃO

- 9.1. O pagamento integral da arrematação deverá ocorrer, via depósito, transferência bancária ou PIX, diretamente na conta de titularidade da Leiloeira (pessoa física), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do encerramento do leilão.
- 9.2. Após o leilão, o Arrematante receberá, por e-mail, as instruções de pagamento contendo:
- a) valor do lance vencedor;
  - b) comissão da Leiloeira;
  - c) taxa administrativa aplicável;
  - d) dados bancários para quitação.
- 9.3. Os comprovantes de pagamento deverão ser enviados imediatamente para o e-mail [contato@jvleiloes.lvl.br](mailto:contato@jvleiloes.lvl.br).
- 9.4. Sobre o valor da arrematação incidirá a comissão da Leiloeira no percentual de 5% (cinco por cento), nos termos do art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/32, acrescida da taxa administrativa de leilão, conforme faixas:
- Arrematações de R\$ 0,01 a R\$ 499,99 – taxa R\$ 75,00;
  - Arrematações de R\$ 500,00 a R\$ 999,99 – taxa R\$ 150,00;
  - Arrematações de R\$ 1.000,00 a R\$ 4.999,99 – taxa R\$ 300,00;
  - Arrematações de R\$ 5.000,00 a R\$ 9.999,99 – taxa R\$ 500,00;
  - Arrematações de R\$ 10.000,00 a R\$ 49.999,99 – taxa R\$ 1.000,00;
  - Arrematações de R\$ 50.000,00 a R\$ 99.999,99 – taxa R\$ 1.200,00;
  - Arrematações acima de R\$ 100.000,00 – taxa R\$ 2.000,00.
- 9.5. Todos os impostos, taxas, tarifas e demais despesas incidentes sobre o bem arrematado (tais como ICMS, ISS, taxas de transferência, licenciamento, IPVA, multas, seguro obrigatório, emplacamento, etc.) correrão exclusivamente por conta do Arrematante.
- 9.6. Em caso de não pagamento pelo primeiro colocado, por desistência ou descumprimento de prazo, a Leiloeira poderá consultar os demais colocados, na ordem de classificação, para verificar o interesse de aquisição do lote pelo respectivo lance ofertado, conforme art. 90, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 9.7. A Leiloeira atua como mandatária arrecadadora, incumbindo-lhe receber os valores, emitir a Nota de Arrematação (ou documento equivalente), manter o controle individualizado por lote e repassar ao Comitente o valor líquido devido, mediante prestação de contas formal, após a retirada.





- 9.8. Os pagamentos são irretratáveis. Não haverá devolução de quaisquer valores pagos (lance, comissão, taxa administrativa, sinal ou integralização) em razão de arrependimento, desistência, descumprimento do Edital ou fatos semelhantes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

---

**10. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES E DA RETIRADA DOS DO BENS**

- 10.1 Efetuar o pagamento integral da arrematação no prazo estabelecido no item 9.1;
- 10.2 Promover a retirada dos lotes arrematados dentro do prazo e condições fixados neste Edital, sob pena de cancelamento da arrematação, sem direito a qualquer indenização;
- 10.3 Retirar todos os veículos do pátio exclusivamente transportados (embarcados como carga), sendo tais custos de inteira e exclusiva responsabilidade do Arrematante;
- 10.4 Assumir integralmente, às suas expensas, todos os serviços e providências necessários à transferência de propriedade, tradição e regularização documental do bem arrematado, incluindo, mas não se limitando a: vistoria, inspeção veicular, taxas, seguros, multas, IPVA, DUDAs, DPVAT, GRT, licenciamento, tributos, emplacamento e demais encargos administrativos e tributários;
- 10.5 Conduzir, exclusivamente e às suas expensas, todos os processos administrativos junto ao DETRAN, SIRETRAN, SAT ou órgão competente para efetivar a transferência de propriedade, inclusive a abertura e acompanhamento do processo administrativo de transferência, providenciando a transferência do veículo para o próprio nome dentro do prazo legal previsto no Código de Trânsito Brasileiro, assumindo integralmente as consequências pelo eventual descumprimento;
- 10.6 Trata-se de bens patrimoniais do Município (bens públicos alienados em leilão), portanto nem a Leiloeira, nem o Comitente promoverão, instaurarão, acompanharão ou concluirão qualquer processo de transferência de propriedade, baixa de débitos, regularização ou liberação de restrições junto aos órgãos de trânsito ou quaisquer outros órgãos públicos;
- 10.7 A responsabilidade por iniciar, instruir, acompanhar e concluir tais procedimentos administrativos é EXCLUSIVA do Arrematante, sem qualquer ingerência, obrigação de suporte técnico, operacional ou jurídico por parte da Leiloeira ou do Comitente;
- 10.8 Pesquisar, previamente à oferta de lances, junto aos órgãos de trânsito e demais órgãos competentes, todos os débitos atualizados incidentes sobre os veículos de seu interesse, inclusive multas, taxas, IPVA, impedimentos, restrições administrativas e licenciamento em atraso, declarando-se ciente de que todo e qualquer débito, inclusive anterior ao leilão, será de sua exclusiva responsabilidade;
- 10.9 Declarar-se ciente de que qualquer pendência anterior ou posterior ao leilão (multas, taxas, IPVA, impedimentos, restrições administrativas, histórico de sinistro etc.) será de sua exclusiva responsabilidade, devendo o Arrematante realizar, por sua conta, todas as diligências necessárias à regularização;
- 10.10 Apresentar o veículo à inspeção veicular/vistoria obrigatória e realizar, às suas expensas, todas as correções técnicas eventualmente exigidas pelos órgãos competentes (por exemplo: remarcação de chassi, reposição de motor/plaquetas, regularização de GNV, reparos estruturais), inclusive em se tratando de veículos recuperados de sinistro, sem direito a qualquer reivindicação ou pretensão de ressarcimento contra o Comitente ou a Leiloeira;
- 10.11 Para veículos com registro de pequena, média ou grande monta, caberá exclusivamente ao Arrematante providenciar o desbloqueio e/ou a liberação de transferência junto aos órgãos de trânsito, inclusive nos termos da Resolução CONTRAN 810/2020;
- 10.12 Para veículos blindados, declara-se ciente de que não serão fornecidos documentos específicos de blindagem, tampouco há qualquer garantia quanto à blindagem. A regularização junto aos órgãos competentes caberá exclusivamente ao Arrematante, às suas expensas;





- 10.13 *A ordem e a logística de entrega/retirada dos bens serão definidas exclusivamente pelo Comitente, segundo seus próprios critérios operacionais e de segurança;*
- 10.14 *A partir da efetiva retirada do lote do pátio do Comitente, TODA responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal relativa ao bem passa a ser exclusivamente do Arrematante, inclusive quanto a eventual perda total ou parcial, avarias ou danos subsequentes;*
- 10.15 *No ato da retirada, o Arrematante deverá conferir se o bem corresponde ao lote arrematado. A retirada do bem implica aceitação plena de seu estado e conformidade com a descrição constante deste Edital e do laudo de avaliação;*
- 10.16 *A retirada física dos bens será conduzida exclusivamente pelo Comitente, que detém a guarda e a posse dos lotes. Caso o bem apresentado para retirada não corresponda, em termos materiais essenciais, ao bem descrito no Edital e/ou laudo de avaliação, o Arrematante deverá ABSTER-SE de retirá-lo e comunicar IMEDIATAMENTE, POR ESCRITO, à Leiloeira Pública Oficial para adoção das providências cabíveis;*
- 10.17 *A Leiloeira Pública Oficial atua como mera mandatária do Comitente exclusivamente na condução do procedimento de leilão, não possuindo posse, guarda ou controle físico dos bens leiloados. A Leiloeira não responde por vícios, divergências de estado físico ou inconformidades constatadas no momento da retirada, cabendo EXCLUSIVAMENTE ao Comitente quaisquer esclarecimentos ou responsabilidades quanto à entrega material;*
- 10.18 *É vedada a retirada parcial do lote, bem como o abandono de parte dele. A retirada deverá ocorrer na integralidade do lote arrematado;*
- 10.19 *É proibido desmontar, selecionar, montar ou descaracterizar o lote dentro da área do pátio do Comitente;*
- 10.20 *Caso a retirada seja realizada por terceiros, estes deverão estar devidamente autorizados e identificados mediante documentação hábil (procuração com firma reconhecida e documentos pessoais), podendo o procedimento ser acompanhado por prepostos do pátio;*
- 10.21 *O Arrematante deverá cumprir, às suas expensas, todas as normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional, garantindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por seus prepostos e/ou empresas contratadas, sob pena de imediata paralisação da operação de retirada pelo Comitente;*
- 10.22 *A retirada será realizada EXCLUSIVAMENTE em dias úteis e em horário comercial definido pelo Comitente. O agendamento PRÉVIO é obrigatório. Não haverá retirada em finais de semana, feriados ou fora do expediente informado. A ausência injustificada do Arrematante no horário agendado poderá ser interpretada como recusa de retirada e iniciará a contagem para aplicação das penalidades previstas neste Edital;*
- 10.23 *O período regular de retirada dos lotes será de 01/12/2025 a 12/12/2025, condicionado à comprovação do pagamento integral da arrematação e encargos;*
- 10.24 *Após o término do prazo regular indicado no item 10.21, o Arrematante terá prazo suplementar de 3 (três) dias corridos para retirar o(s) lote(s), mediante pagamento de:*
- a) *multa de 1% (um por cento) sobre o valor do arremate e;*
  - b) *3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor do arremate, a título de despesas de armazenagem e diárias, exigíveis no ato da retirada, mediante recolhimento em favor do Comitente.*
- 10.25 *Esgotados os prazos previstos nos itens 10.21 e 10.22 sem a efetiva retirada, considerar-se-á que o bem foi ABANDONADO. Nesse caso:*
- a) *o Arrematante perderá automaticamente o direito sobre o lote, sem direito a ressarcimento de quaisquer valores pagos;*
  - b) *o Comitente poderá dar ao bem o destino que julgar adequado (nova alienação, reaproveitamento, descarte etc.);*







- c) o Arrematante poderá ser impedido de participar de novos leilões promovidos pela Leiloeira e tal ocorrência poderá ser comunicada a outros entes públicos com os quais a Leiloeira mantenha relação contratual, para fins de análise de habilitação futura.
- 10.26 Todo o carregamento, içamento, corte, desmontagem externa, remoção, transporte, carga, descarga e demais operações de retirada correrão exclusivamente por conta e risco do Arrematante, que responderá por quaisquer danos eventualmente causados a bens, instalações, pessoas ou terceiros, bem como pela reparação correspondente. O Arrematante poderá executar esses serviços por meios próprios ou mediante terceiros contratados às suas expensas. O Comitente e a Leiloeira não fornecerão estrutura, equipamentos, pessoal ou mão de obra para retirada. A segurança do material e da equipe envolvida na retirada e transporte é de inteira e exclusiva responsabilidade do Arrematante. O Arrematante não poderá alegar desconhecimento desses procedimentos;
- 10.27 A liberação dos bens ficará condicionada à assinatura, pelo Arrematante (ou procurador habilitado), de **COMPROVANTE DE RETIRADA**, atestando a entrega e o recebimento do bem.
- 10.28 Para retirada por pessoa física, o Arrematante deverá apresentar, para cada lote arrematado, os seguintes documentos (originais e cópias):
- a) documento de identificação oficial com foto (RG);
  - b) CPF;
  - c) comprovante de residência atualizado (ou declaração de residência do DETRAN/RJ, devidamente preenchida e assinada);
  - d) comprovante de pagamento da arrematação.
- 10.29 Caso a retirada seja realizada por procurador pessoa física, deverão ser apresentados:
- a) procuração particular com firma reconhecida, contendo poderes específicos e identificação completa do veículo/lote (placa, chassi, RENAVAM, lote etc.), conferindo poderes para responder pelo veículo perante o Comitente;
  - b) documento oficial de identificação válido e CPF do procurador (originais e cópias);
  - c) documento oficial de identificação válido, com foto, e CPF do Arrematante outorgante (cópias);
  - d) comprovante de residência do Arrematante outorgante (cópia);
  - e) no caso de advogado constituído, poderá ser apresentada a carteira da OAB como documento de identificação.
- 10.28. Para retirada por pessoa jurídica, deverão ser apresentados, para cada lote arrematado:
- a) extrato/consulta atualizada do CNPJ;
  - b) contrato social ou ato constitutivo equivalente;
  - c) procuração com poderes específicos, com firma reconhecida do representante legal;
  - d) comprovante de pagamento da arrematação.
- 10.29. É expressamente proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o veículo arrematado antes de concluir a regularização e a transferência de propriedade junto aos órgãos competentes.
- 10.30. O Arrematante responsabiliza-se integralmente por quaisquer acidentes, danos pessoais, materiais, ambientais ou de qualquer outra natureza que venham a ocorrer durante a visita, durante a participação no leilão, bem como durante a retirada, manuseio, carregamento, transporte e destinação do(s) lote(s), isentando o Comitente e a Leiloeira de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como de quaisquer outros ônus decorrentes.





---

**11. DA ARREMATACÃO DOS LOTES DE SUCATAS VEICULARES**

- 11.1. As sucatas veiculares são destinadas exclusivamente à reciclagem, sem direito a documentação de trânsito e SEM POSSIBILIDADE DE RETORNO À CIRCULAÇÃO;
- 11.2. As sucatas deverão ter sua estrutura inutilizada por esmagamento total, prensagem ou trituração na sua integralidade pelo Arrematante.
- 11.3. Os veículos destinados à sucata deverão ser transportados inteiros até o local de reciclagem, após descaracterização parcial, sendo obrigatória, antes da saída do pátio, a inutilização dos sinais identificadores e a entrega das placas e plaquetas de identificação ao Comitente.
- 11.4. Os bens serão vendidos como destinação final, devendo ser transformados em fardos metálicos por processo de prensagem ou trituração, vedada a tentativa de reconstituir, remontar ou colocar o bem (ou qualquer de suas partes essenciais) novamente em circulação.
- 11.5. Poderão participar da disputa pelos lotes de sucata apenas empresas do ramo de siderurgia ou reciclagem cujas atividades econômicas sejam CNAE 38.31.999 (Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio) e 38.31.901 (Recuperação de sucatas de alumínio);
- 11.6. O Arrematante de sucata deverá observar integralmente as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, inclusive quanto ao recolhimento, armazenamento e destinação adequada de resíduos, fluidos e poluentes, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente por tais procedimentos.
- 11.7. O Arrematante deverá realizar a descontaminação dos veículos antes da destinação final, promovendo a retirada e destinação correta de filtros de óleo, combustíveis, óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos e de freio, gases de ar-condicionado, cilindros de GNV, baterias, extintores e quaisquer itens potencialmente perigosos ou contaminantes.
- 11.8. É vedado o aproveitamento de acessórios, componentes ou peças dos bens sucateados para finalidade diversa da reciclagem industrial.
- 11.9. O Arrematante deverá promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, mediante destruição (prensagem/trituração) da estrutura de monobloco, carroceria ou chassis, de forma a impedir a reutilização de qualquer de seus componentes estruturais.
- 11.10. O Arrematante é responsável, por seus próprios meios, pelo transporte do material resultante da prensagem/trituração até a indústria siderúrgica devidamente licenciada, bem como pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.
- 11.11. Somente será permitida a comercialização do material ferroso resultante com indústria siderúrgica licenciada ambientalmente para atividades de trituração e reciclagem de sucata e veículos.
- 11.12. A retirada e destinação das sucatas deverão obedecer aos prazos e condições deste Edital, sob pena de cancelamento da arrematação sem direito a indenização, além das demais penalidades aplicáveis.

---

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA**

- 12.1. Receber dos Arrematantes os valores referentes à arrematação, bem como a comissão e a taxa administrativa previstas.
- 12.2. Emitir, em favor do Arrematante, a Nota de Arrematação ou documento equivalente hábil como comprovante da alienação;
- 12.3. Proceder ao repasse dos valores devidos ao Comitente, na forma ajustada contratualmente, após a retirada dos bens e mediante prestação de contas formal.
- 12.4. A Leiloeira atua como mandatária do Comitente para a operacionalização do leilão, não detendo, entretanto, a posse ou guarda física dos bens ofertados.







---

**13. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)**

- 13.1. O Comitente é responsável pela guarda dos bens até a retirada e pela entrega física dos lotes aos Arrematantes, observadas as condições deste Edital.
- 13.2. O Comitente poderá cancelar motivadamente a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes da retirada, em caso de impedimento ou ilegalidade superveniente, sem ônus para a Leiloeira.

---

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Qualquer participante que impedir, perturbar, fraudar, coagir ou tentar afastar outros licitantes mediante artifícios ilícitos estará sujeito às sanções penais cabíveis (inclusive o art. 335 do Código Penal e, conforme o caso, o art. 171, VI, do Código Penal), bem como às medidas administrativas previstas em lei e neste Edital.
- 14.2. A falta de pagamento do valor da arrematação, da comissão da Leiloeira, da taxa administrativa ou o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Edital sujeita o licitante/Arrematante, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal e sem prejuízo da perda de todos os valores já pagos, às seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, conforme o caso:
- a) impedimento de participar de novos leilões promovidos pela Leiloeira e comunicação desse fato a outros entes públicos com os quais a Leiloeira mantenha relação contratual, para fins de análise de habilitação futura;
  - b) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;
  - c) multa administrativa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescida de 5% (cinco por cento) referentes à comissão da Leiloeira e à taxa administrativa aplicável, inclusive nos casos de inadimplemento ou desistência imotivada;
  - d) essa multa poderá ser duplicada em caso de reincidência e será cobrada por via executiva como dívida líquida e certa, corrigida monetariamente pelo IPCA-E e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes;
  - e) inclusão do nome do Arrematante em serviços de proteção ao crédito (ex.: SERASA), sendo este Edital, a Nota de Arrematação, o comprovante de lance vencedor e/ou quaisquer documentos correlatos emitidos pela Leiloeira considerados títulos executivos extrajudiciais, para todos os fins legais;
  - f) emissão, pela Leiloeira, de título de crédito para cobrança dos valores devidos, com possibilidade de protesto por falta de pagamento;
  - g) cancelamento da arrematação, com liberação do lote para nova alienação, caso a obrigação não seja cumprida no prazo indicado.
- 14.3. As penalidades previstas neste capítulo aplicam-se, inclusive, às hipóteses de abandono do lote (não retirada no prazo estabelecido nos itens 10.21 e 10.22), de fraude, de conluio ou de tentativa de manipulação do resultado do certame.
- 14.4. A eventual tolerância, por parte do Comitente ou da Leiloeira, quanto ao exercício de direitos ou prerrogativas previstos em lei ou neste Edital não implicará renúncia, constituindo mera liberalidade, podendo tais direitos ser exercidos a qualquer momento.
- 14.5. O valor correspondente à comissão da Leiloeira e à taxa administrativa não será objeto de devolução em nenhuma hipótese, inclusive em caso de cancelamento da arrematação por inadimplemento, desistência, abandono do lote ou perda do direito de retirada.





---

**15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

- 15.1 *As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;*
- 15.2 *As impugnações deverão ser entregues no escritório da Leiloeira localizado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 540, sala 406, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ, em dias úteis, das 10:00h às 16:00h;*
- 15.3 *Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Leiloeira em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: contato@jvleiloes.lvl.br;*
- 15.4 *As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão respondidos em conjunto com o Comitente e não suspendem os prazos previstos no edital.*

---

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. *A Leiloeira Pública Oficial é mandatária contratada para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais aplicáveis. A Leiloeira não detém a posse ou guarda física dos bens e não responde pela regularização de propriedade, transferência, baixa de débitos, recolhimento de tributos, emissão de documentos fiscais, acompanhamento de processos administrativos ou judiciais, atrasos de pagamento ou inadimplência do Arrematante, tampouco por quaisquer atos que extrapolem sua competência profissional. Tais atribuições são de inteira responsabilidade do Comitente e/ou do Arrematante, conforme o caso.*
- 16.2. *A participação no leilão implica a declaração, pelo licitante, de que examinou integralmente este Edital e seus Anexos, de que tem pleno conhecimento das condições do bem e dos ônus a ele associados, e de que aceita integralmente todas as cláusulas aqui previstas, não podendo alegar desconhecimento posterior.*
- 16.3. *O Arrematante declara-se informado de todas as circunstâncias relativas aos bens adquiridos e assume expressamente todos os ônus decorrentes da regularização de pendências. Declara, ainda, estar ciente de que o Comitente não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e de que a Leiloeira é mera mandatária, não podendo ser responsabilizada por vícios ocultos, evicção, existência de impedimentos, ônus ou gravames sobre o bem leiloadado.*
- 16.4. *Cabe exclusivamente ao interessado consultar, previamente, os órgãos competentes acerca de débitos, multas, taxas, IPVA, DUDAs, licenciamento, emplacamento, impedimentos e demais obrigações incidentes sobre o bem que pretenda arrematar, obtendo pleno conhecimento dos valores e providências necessários para a transferência para o seu nome, isentando assim o Comitente e a Leiloeira de quaisquer responsabilidades ou ônus a esse respeito.*
- 16.5. *Após a retirada física do bem, a posse e a responsabilidade (civil, administrativa e criminal) passam imediatamente ao Arrematante, para todos os efeitos legais, inclusive quanto a perda total ou parcial, avarias ou quaisquer danos subsequentes.*
- 16.6. *Todos os veículos são ofertados no estado em que se encontram, podendo estar sem chaves e sem bateria, e sem qualquer garantia. A arrematação ocorre no estado e condições em que os bens se acham, correndo o risco integral por conta do Arrematante.*
- 16.7. *O Comitente e a Leiloeira não reconhecerão reclamações de terceiros com quem o Arrematante venha a transacionar posteriormente o bem adquirido neste leilão.*
- 16.8. *A Leiloeira e a autoridade superior poderão, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como corrigir erros materiais ou omissões na descrição dos bens, preservando-se a transparência, a publicidade e a isonomia.*
- 16.9. *O leilão observará os princípios e normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto-Lei nº 21.981/32, da Lei nº 13.138/2015, da IN DREI nº 72/2019, demais legislações aplicáveis e deste Edital. A Nota de Arrematação, o Auto de Leilão e demais documentos emitidos pela Leiloeira gozam de fé pública.*





- 16.10. *Correm por conta exclusiva do Arrematante todos os tributos, taxas, encargos ambientais, custos de remoção, corte, içamento, carga, transporte, destinação final, utilização e quaisquer outros gravames incidentes sobre o bem arrematado, bem como eventual responsabilidade administrativa, civil e/ou criminal pelo uso, movimentação, armazenamento ou destinação em desacordo com este Edital ou com a legislação vigente.*
- 16.11. *Todos os documentos (Nota de Arrematação, Auto de Leilão ou equivalentes) serão emitidos exclusivamente em nome do Arrematante, não se admitindo substituição ou inclusão posterior de terceiros, tampouco troca de titularidade.*
- 16.12. *O interessado que desejar participar do leilão de maneira eletrônica deverá possuir plena capacidade técnica para operar a plataforma on-line. O participante assume integralmente os riscos técnicos inerentes ao uso da plataforma eletrônica (acesso à internet, hardware, software, eventuais atrasos de conexão/"delay", falhas de transmissão etc.), reconhecendo que tais fatores — inclusive eventual insucesso de lance ofertado via internet — não geram direito adquirido sobre o lote, nem direito a anulação do procedimento ou a qualquer reclamação posterior contra o Comitente, a Leiloeira ou o provedor do sistema.*
- 16.13. *A Leiloeira poderá, constatada qualquer irregularidade, desconsiderar, anular ou restabelecer determinado lance, de modo a preservar a lisura e a isonomia da disputa. É obrigação do interessado acompanhar o leilão até o encerramento do lote de seu interesse.*
- 16.14. *Os prazos previstos neste Edital serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.*
- 16.15. *Os casos omissos serão resolvidos pelo departamento jurídico da Leiloeira, com auxílio do Comitente, resguardada a legislação aplicável.*
- 16.16. *O Arrematante responde civil e criminalmente por danos de qualquer natureza causados ao Comitente, à Leiloeira e/ou a terceiros em razão do descumprimento deste Edital, da legislação vigente ou de eventual uso, movimentação ou destinação indevida dos bens arrematados.*
- 16.17. *As partes (Comitente, Leiloeira e Arrematante) se submetem integralmente às disposições deste Edital e elegem o foro da Comarca da Capital/RJ como competente para dirimir quaisquer controvérsias dele decorrentes.*
- 16.18. *Integram e acompanham este Edital os seguintes anexos: ANEXO I – Relação com descrição dos lotes.*





# JV LEILÕES

JULIANA VETTORAZZO

*ANEXO I – Relação com descrição dos lotes*

| LOTE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                           | VALOR INICIAL        | DÉBITOS      |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|
| 01   | <b>PÁ MECÂNICA, MICHIGAN, MODELO 75111, Nº DE SÉRIE: 162B-249-BRC</b>                                                                                                                                                               | <b>R\$ 10.000,00</b> |              |
| 02   | <b>VW GOL 1.6</b><br>PLACA: KVT3766<br>RENAVAM: 00164282467<br>CHASSI: 9BWAB05UXAP032673<br>ANO/MODELO: 2009/2010<br>COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA<br>COR: BRANCA<br><b>VEÍCULO RECUPERÁVEL, NO ESTADO</b>                           | <b>R\$ 2.000,00</b>  | R\$ 1.236,83 |
| 03   | <b>RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6</b><br>PLACA: KVV7154<br>RENAVAM: 00503344877<br>CHASSI: 8A1FC1405DL475796<br>ANO/MODELO: 2012/2013<br>COMBUSTÍVEL:ALCOOL/GASOLINA<br>COR: BRANCA<br><b>VEÍCULO RECUPERÁVEL, NO ESTADO</b>            | <b>R\$ 4.000,00</b>  | R\$ 280,36   |
| 04   | <b>RENAULT SANDERO EXP 16 HP</b><br>PLACA: KWA7312<br>RENAVAM: 00546505350<br>CHASSI: 93YBSR76HDJ720807<br>ANO/MODELO: 2013/2013<br>COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA<br>COR: BRANCA<br><b>VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO</b> | <b>R\$ 2.000,00</b>  | R\$ 383,08   |
| 05   | <b>GM S.10 2.8 S</b><br>PLACA: LOH8303<br>RENAVAM: 00792119134<br>CHASSI: 9BG124AC03C403915<br>ANO/MODELO: 2002/2003<br>COMBUSTÍVEL: DIESEL<br>COR: BRANCA<br><b>VEÍCULO RECUPERÁVEL, SEM MOTOR, NO ESTADO</b>                      | <b>R\$ 3.000,00</b>  | R\$ 127,69   |
| 06   | <b>VW BORA</b><br>PLACA: KYB0657<br>RENAVAM: 00919810799<br>CHASSI: 3VWSY49M67M605546                                                                                                                                               | <b>R\$ 5.000,00</b>  | R\$ 1.655,20 |



[www.jvleiloes.lrl.br](http://www.jvleiloes.lrl.br)



[contato@jvleiloes.lrl.br](mailto:contato@jvleiloes.lrl.br)



(21) 2548.5850



|    |                                                                                                                                                                                                                                             |                     |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--|
|    | ANO/MODELO: 2006/2007<br>COMBUSTÍVEL: GASOLINA<br>COR: PRETA<br><b>VEÍCULO RECUPERÁVEL, NO ESTADO</b>                                                                                                                                       |                     |  |
| 07 | <b>SUCATA DE SAVEIRO 1.6, 2007, PLACA: KNOJ81</b>                                                                                                                                                                                           | <b>R\$ 100,00</b>   |  |
| 08 | <b>USINA MISTURADORA DE MASSA FRIA, MOD: PMF35 D, Nº DE SÉRIE 224, no estado.</b>                                                                                                                                                           | <b>R\$ 5.000,00</b> |  |
| 09 | <b>Lote de bens móveis:</b> freezers, geladeiras, bebedouros, liquidificador, batedeira, cafeteira, balança digital, micro-ondas, base de liquidificador, 2 nebulizadores, bomba de vácuo Gnatus e aparelhos de ar-condicionado. No estado. | <b>R\$ 750,00</b>   |  |
| 10 | <b>4 cadeiras odontológicas e 1 maca mecânica, no estado.</b>                                                                                                                                                                               | <b>R\$ 450,00</b>   |  |
| 11 | <b>Lote de informática:</b> CPUs, monitores, notebooks, estabilizadores, nobreaks, switch, registradores de ponto e 10 DVD Players Lenox DV-445. No estado.                                                                                 | <b>R\$ 1.050,00</b> |  |
| 12 | <b>Lote com sucatas diversas e bens móveis:</b> mobiliário, equipamentos eletrônicos, portas, compressores, motor de injeção e triturador de papel. No estado.                                                                              | <b>R\$ 3.150,00</b> |  |

\*\*\* Os valores dos débitos foram consultados pela leiloeira em outubro/2025. Tais valores podem sofrer alterações. É responsabilidade do interessado, antes de efetuar seu lance, realizar nova pesquisa a fim de obter os valores atualizados de quaisquer débitos dos veículos.

